

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

EDITAL Nº 329-01/2017, DE 22 DE NOVEBRO DE 2017

REVOGA o Edital nº322-01/2017, RETIFICA o Edital nº316-01/2017 e PUBLICA as notas dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona e ABRE prazo de recurso.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

REVOGA o Edital nº322-01/2017 e RETIFICA o Edital nº316-01/2017, por erro de digitação na publicação da nota da candidata Fabiéli Guindani, inscrição nº 022 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de MONITOR DE CRECHE, Edital de Abertura nº 274-01/2017.

PUBLICA as notas dos Títulos, conforme anexo I.

Em razão da retificação do edital nº316-01/2017, ABRE novo prazo de 2 (dois) dias úteis, em 23 e 24 de novembro de 2017, para interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos títulos.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEBRO DO ANO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

... Continuação Edital nº 329-01/2017 – fl. 02/06

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

ANEXO I

Nº Inscrição	Nome	Notas
058	RAFAELA WERMANN	231
110	ROSÉLI DE CÁSSIA DIAS WEISSHEIMER	211
063	SABRINA LEINDECKER	204
032	PATRÍCIA DA COSTA	191
099	GRASIELA WERMANN	174
074	MAGALI LETICIA DENTEE	154
011	BRUNA DAMAINE FRIEDRICH	152
034	CLAUDIA REGINA FROSA	151
066	HELENA CAROLINA GOBBI	138
022	FABIÉLI GUINDANI	133
114	JUCIANE MIORANDO	127
020	DAIANE REIS BONCOSKI	123
003	GREICE STACKE	122
104	DEISI MATHIAS DA SILVA	120
105	NILZA MACHADO DE SALLES	116
119	ALABIBE DA VEIGA DA SILVA	115
096	FERNANDA LILIAN SALVATORI	112
078	CRISTINA MEIRELES DA ROCHA	112
029	ISABEL VICTÓRIA NOÉ HAENSSGEN	106
061	DAIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS EDTT	105
073	MILENE SCHNEIDER BEHS	102
012	DEISE OLIVEIRA HAMMES	101
106	KARINE ROSENBAACH CASARIL	100
026	LOIVANE THEODORO	100
128	ADRIANGELA DALLA PRIA	93
094	DENISE MARIA MALLMANN	91
091	SILVIA CARINI FONTANIVA DE CASTRO	90

... Continuação Edital nº 329-01/2017 – fl. 03/06

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

021	LISIANE FLORES SCHERNER	90
056	SOLANGE LAGEMANN THEVES	85
127	ENICE TILLWITZ	83
030	SIMONE HAUSCHILD	81
014	RENATA PEREIRA DELAZERI	80
103	ODILA INES DA SILVEIRA	76
031	VIRGÍNIA BOAVENTURA MARTINS DA SILVA	71
126	LUISA HEXSEL	66
071	MARA REGINA MANFROI	63
067	LUIZA FURLAN	62
052	TATIANA MARTINS DA LUZ	60
089	MARLUCI BIOEU DOS SANTOS	58
036	ELISETE PIRES DE LIMA	58
083	SUZANE INES KIST	56
059	MARCIA ANDRÉIA SILVA ELEGEDA	55
087	VANESSA BEATRIZ BARTH BARBOSA	53
100	PATRICIA DE SOUZA QUADROS	52
050	FRANCINI KOLLING	51
045	MARINA TAÍSA PELLEGRINI	51
015	KELLI SCHMIDT	46
120	ANTONIA LUÊRDA DA SILVA PEREIRA	45
010	MARIA GORETI ALVES	45
043	MARTA LORDE GONÇALVES	44
111	MARIANA DOS SANTOS MERLO	42
108	VIVIANE BEATRIZ SONTAG	42
051	EVA MARIA JARDIM	42
077	BÁRBARA NOÉ	41
092	BRUNA LUISA LOHMANN	40
018	BRUNA DA SILVA	40
028	MARIANA LUÍSA BECKER	38

... Continuação Edital nº 329-01/2017 – fl. 04/06

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

107	MARIANA BRANDT	36
081	GIOVANA DE MIRANDA PACINI	36
025	GABRIELA BIANCHIN MALLMANN	36
053	CLAUDIA FROZZI MARQUETTI	35
116	MAGDA JANDREY PEREIRA	32
084	MARIA CRISITNA FELICIO	32
049	ÁDINA ULRICH	32
023	DAIANE SCHUCK	32
113	LUANA HAMMES	30
112	JULIANA APARECIDA SCHÖNINGER	30
086	LENITA CARNEIRO DA LUZ	30
118	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	28
085	MIKAELA DE OLIVEIRA	28
075	MAINARA WEIAND POLETTI	28
125	ANDREIA SUHRE DUTRA	26
024	MARIA ELIANE MATIAS DUTRA	26
079	FERNANDA FERNANDES PINTO	24
093	ANA MARIA MERLO VON PORSTER	22
006	THAUHANA CÁSSIA GASPAROTTO KUHN	21
082	LUANA DA SILVA	20
035	CAMILA CATIANE DO NASCIMENTO XAVIER	20
047	LUÍSA LEHMEN BALARDIN	18
046	LETICIA MARIA DOS REIS	16
123	DAIANA SANTOS DA ROSA	15
033	CLAUDIA CRISTINE KREMER	12
016	MARISANE DOS SANTOS PRIMO	12
124	JÉSSICA ANDRADE DA SILVA	10
109	LUANA CASSULI	10
060	JUSSARA ALTENHOFEN	10

... Continuação Edital nº 329-01/2017 – fl. 05/06

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

057	FABIANA KLASSMANN	10
042	JULIANA UEBEL RODRIGUES LEAL	10
019	DAIANE ANUNCIAÇÃO DE FREITAS SEVERINO	10
017	DAIANE FUSIGER DA SILVA	10
005	TIELLI ZAGO SARAN SEHN	10
001	MARIANE AMANDA BIRCKHEUER	10
037	ANA PAULA FAGUNDES DUARTE	08
069	ELIANE KEHL	06
068	CLAIRANI DA ROSA SOUZA	06
065	MARTA REJANE PALUDO	06
122	TAMINI GOMES	00
121	DIRCE SPOHR CHRIST	00
117	BRUNA THAIS WELZBACHER	00
115	DACSIANE CARVALHO ALVES	00
102	ÁGATHA STRAPASSON	00
101	TATIANE DOS SANTOS	00
098	TEREZINHA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00
097	ADRIANA SELI	00
095	EDUARDA PERES GALLINA	00
090	GISELDA ELISABETH MAIA DE VARGAS	00
088	TILA MARIS SCHROEDER	00
080	ROSANGELA BRUM ECKERT	00
076	JÉSSICA MAITÊ SCHERER	00
072	SUELEM ALESANDRA SCHROER	00
070	ROSILENE MARQUES PRUVINELLI	00
064	FABIANA REGINA DE LIMA	00
062	SAMANTHA VALLER BATISTA	00
055	MARINA KREIN	00
054	PAULA GABRIELA BENCKE DA SILVA	00

... Continuação Edital nº 329-01/2017 – fl. 06/06

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

048	RITA DE CÁSSIA DE MORAES PIMENTEL	00
041	LAURA KOLLING ROCKENBACH	00
040	MARIA ISABEL CHAVES	00
039	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	00
038	PRISCILA LOPES DE SOUZA SILVEIRA	00
027	MARINEIVA CASAL	00
013	NURYMAR BOTEGA MACHADO	00
009	TASSIANA ZÜGE KUNDE	00
008	NATALIA HILGERT	00
007	SONIA REGINA FARIAS SILVEIRA RIGOBELLO	00
004	MARCELI JOHANN	00
002	MARIANA GOMES COSTA	00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

LEI Nº 10.507, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no Município de Lajeado o Programa Municipal "Adote uma Escola".

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar a sociedade civil organizada e/ou pessoas jurídicas a contribuir na conservação e manutenção das Escolas Públicas Municipais e proporcionar melhorias na qualidade de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º Para participar do Programa, a sociedade civil organizada, assim compreendida, quaisquer entidades da sociedade civil e as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Lajeado deverão firmar Termo de Cooperação com a Direção da Escola a ser adotada e com a respectiva Associação de Pais e Funcionários (APF) / Círculo de Pais e Mestres (CPM), após consulta à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para dar início ao processo de adoção, as pessoas mencionadas no "caput" deste artigo deverão anexar o projeto a ser desenvolvido, para fins de aprovação, ou solicitar um estudo pelo Poder Público Municipal, evidenciando as benfeitorias necessárias.

§ 2º - Estarão aptas a participar do programa, pessoas jurídicas que estejam adimplentes com os tributos municipais.

Art. 3º A participação poderá se dar das seguintes formas:

I – doação de equipamentos e materiais didáticos pertinentes, após análise da Direção da Escola adotada;

II – realização de obras de reforma e ampliação de prédios escolares, de acordo com projeto elaborado pelo Poder Público Municipal;

III – conservação e manutenção da escola adotada.

§ 1º A adoção de escolas públicas municipais não prejudica a função do Poder Executivo Municipal de administrar os próprios municipais.

§ 2º Os investimentos, de qualquer natureza, realizados pelos adotantes junto às escolas não substituirá as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo as doações se constituir bônus.

Art. 4º É de responsabilidade da entidade ou pessoa jurídica adotante, a execução de projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e manutenção das escolas adotadas, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Art. 5º A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de cooperação, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0396

§ 1º Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade visando à arrecadação de fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no termo de cooperação.

§ 2º Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros, bebidas alcoólicas e armamentos, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência, além de conteúdo de cunho político.

Art. 6º A iniciativa do processo de adoção de logradouro público poderá ser de órgão, entidade ou empresa interessada, com tempo mínimo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Será permitida a adoção de 1 (um) mesmo equipamento público por várias pessoas jurídicas interessadas simultaneamente.

Art. 7º O Termo de Cooperação firmado entre as partes poderá ser prorrogado caso existirem elementos positivos para tal situação.

§ 1º Serão considerados, como elementos positivos à prorrogação, os serviços e obras que o adotante tenha executado no logradouro.

§ 2º Quando da prorrogação da adoção forem requeridos esclarecimentos ao adotante, estes deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação.

Art. 8º O não cumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou das disposições desta Lei, ensejarão a rescisão do Termo de Cooperação, com a imediata retirada da publicidade do adotante assentada no logradouro.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação poderá também ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 9º A fiscalização e o controle do cumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação caberá a Direção da Escola e respectiva Associação de Pais e Funcionários (APF) / Círculo de Pais e Mestres (CPM).

Art. 10 A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial do logradouro para o adotante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

Art. 11 Passará a fazer parte integrante do patrimônio municipal toda melhoria realizada no logradouro, não gerando qualquer direito de ressarcimento ao adotante de despesas realizadas para sua implantação e/ou implementação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,